TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Saquarema-RJ, localizadas na Rua Cel. João Catarino nº 1.550 – Jardim - Saquarema, Prédio referente à sede da SEMMA – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto **aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Saquarema-RJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 6 (seis) deste termo de Referência.

O objeto desta contratação adequa-se na categoria de **bens comuns não contínuos**, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de forma que a contratação seja regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Meio Ambiente acaba de migrar para uma nova estrutura, ampliando significativamente o espaço físico e incorporando novos cargos. Essa expansão visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. No entanto, para atender às novas demandas e garantir o pleno funcionamento, é imprescindível a aquisição de novos equipamentos de informática.

I. Melhoria da produtividade: Equipamentos atualizados permitirão maior eficiência e rapidez na execução das tarefas; ademais, a aquisição de eletrodomésticos adequados contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.
II. Qualidade dos serviços: Novos equipamentos garantirão precisão e detalhamento nos projetos urbanísticos; de forma complementar, a disponibilização de eletrodomésticos contribuirá para a manutenção de ambientes funcionais, organizados e adequados ao desempenho das atividades.
III. Atendimento ao crescimento: A expansão da equipe requer recursos adequados para manter a qualidade dos serviços; nesse contexto, torna-se igualmente

necessária a adequação da infraestrutura de apoio, por meio da aquisição de eletrodomésticos.

IV. Compatibilidade com normas técnicas: Equipamentos modernos garantirão conformidade com padrões técnicos e regulamentações; no que se refere aos eletrodomésticos, ressalta-se ainda a observância de normas sanitárias, de segurança do trabalho e de consumo eficiente de energia.

BENEFÍCIOS

I. Satisfação do usuário: Melhoria na experiência do cidadão;
II. Aumento da eficiência: Redução do tempo de processamento de projetos;
III. Melhoria da qualidade: Projetos mais detalhados e precisos;
IV. Custo-benefício: Economia a longo prazo com manutenção reduzida;

CONCLUSÃO

A contratação de novos equipamentos para a Secretaria de Meio Ambiente é fundamental para:

I. Apoiar o crescimento da equipe;
II. Melhorar a qualidade dos serviços;
III. Garantir a eficiência operacional;
IV. Atender às necessidades técnicas e laborais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Grupo 01 – Equipamentos de informática e acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	**KIT DE COMPUTADOR SEM MONITOR, COM TECLADO E MOUSE** **1. Memória RAM:** a) Mínimo de 64GB; b) Pode ser em um único pente de 64GB ou dois pentes de 32GB cada; c) Desenvolvido com tecnologia DDR4-3200, ou DDR5-5600. **2. Processador**: a) Núcleos por processador superior a 8; b) Compatíveis com arquitetura x86 e possuir suporte a execução de instruções de 32 ou 64 bits. **3. Unidade de armazenamento:**	**UNID.**

a) Armazenamento SSD mínimo de 2TB, podendo ser divido em dois pentes de 1TB cada.

4. **Interface**:

a) O equipamento deverá possuir, de fábrica, no mínimo 05 (cinco) interfaces USB, das quais pelo menos uma dessas portas deverá ser compatível com o padrão USB 3.0 ou superior;
b) Entrada para microfone e saída de áudio para headphones ou caixas acústicas na parte frontal do gabinete.

5. **Dispositivos de áudio:**

a) Controladora de som integrada a placa mãe;
b) Compatível com o padrão “High Definition Audio”.

6. **Fonte de alimentação:**

a) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internas na configuração máxima admitida pelo equipamento;
b) Todos os cabos de alimentação necessários para o pleno funcionamento do equipamento devem ser fornecidos.

7. **Teclado:**

a) Do tipo USB, com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros;
b) O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
c) Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

8. **Dispositivo Apontador (mouse):**

a) Utilizar tecnologia óptica;
b) Do tipo USB, em formato ergonômico e de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central;
c) Deverá ser fornecido um mousepad compatível com o uso de dispositivo apontador ótico.

9. **Gabinete:**

a) Gabinete tipo **TORRE**, na qual comporte todo o equipamento;
b) Possuir sistema de refrigeração em dimensões que garantam adequada refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete;
c) Cor predominante preta ou cinza.

10. **Sistema Operacional:**

	a) Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; b) O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, instalado e em pleno funcionamento. **11. Monitor:** a) Sem monitor; **12. Controladora de vídeo:** a) PLACA DE VIDEO RTX 4070 12GB ou equivalente; **13. Placa-mãe/BIOS:** a) Chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador na velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock; b) Chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 3.200 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual-Channel). **14. Requisitos complementares:** a) Os produtos a serem entregues deverão ser originais do fabricante, novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos; b) Todos os dispositivos de hardwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional requerido neste termo de referência; c) Todos os equipamentos ofertados devem possuir graduações neutros na cor preta ou cinza, afim de manter o mesmo padrão na cor preta predominante do gabinete; d) O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo) não podem estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data de abertura do certame.	
02	**MONITOR COMPUTADOR** **1. Tamanho tela:** a) 23 a 30 POL; **2. Tipo de tela:** a) LED; **3. Formato tela:** a) Widescreen;	**UNID.**

	4. <u>Qualidade de imagem:</u> a) 4k; **5. <u>Ajuste</u>:** a) Ajuste de rotação, altura e inclinação do display; **6. <u>Alimentação</u>:** a) Bivolt;	
03	**NOTEBOOK** **1. <u>Tela</u>:** a) Superior a 14 pol; **2. <u>Interatividade da tela:</u>** a) Sem interatividade; **3. <u>Memória RAM:</u>** a) Mínimo de 64GB; **4. <u>Núcleos por processador:</u>** a) Mínimo de 14; **5. <u>Armazenamento SSD:</u>** a) Mínimo de 1TB; **6. <u>Bateria</u>:** a) Mínimo de 6 células; **7. <u>Alimentação:</u>** a) Bivolt automática; **8. <u>Sistema operacional:</u>** a) Windows.	**UNID.**
04	**FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA** **1. <u>Tipo:</u>** a) Nobreak; **2. <u>Tensão entrada:</u>**	**UNID.**

	a) Bivolt automático 115 - 127/220 V; **3. <u>Frequência:</u>** a) 60 +/-5% HZ; **4. <u>Bateria:</u>** a) 2 baterias internas; **5. <u>Tensão bateria:</u>** a) 24V; **6. <u>Capacidade nominal:</u>** a) 1.5 KVA; **7. <u>Características adicionais:</u>** a) Tomadas 2p+t	
05	**HD EXTERNO** **1. <u>Tipo:</u>** a) Disco rígido externo portátil (HDD); **2. <u>Capacidade de armazenamento:</u>** a) Mínimo de 1 (um) terabyte (1 TB); **3. <u>Tecnologia de armazenamento:</u>** a) Disco rígido magnético (HDD); **4. <u>Interface de conexão:</u>** a) USB 3.0, 3.1 ou superior; **5. <u>Compatibilidade:</u>** a) Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; **6. <u>Alimentação:</u>** a) Via porta USB, dispensando fonte externa; **7. <u>Instalação:</u>** a) Sistema Plug and Play; **8. <u>Desempenho:</u>** a) Alto desempenho na leitura e gravação de dados;	**UNID.**

	9. Eficiência energética: a) Baixo consumo de energia; 10. **Dissipação térmica:** a) Baixa emissão de calor; 11. **Confiabilidade:** a) Elevada vida útil e baixa taxa de falhas; 12. **Resistência física:** a) Resistência a impactos moderados; 13. **Proteção:** a) Sistema de proteção contra vibração e choque; 14. **Formato:** a) Design compacto, portátil e de fácil transporte; 15. **Acessórios inclusos:** a) Cabo USB compatível com o dispositivo;	

Grupo 02 – Eletroeletrônicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	**FORNO MICRO-ONDAS** **1. Tipo:** b) Forno micro-ondas; **2. Capacidade:** b) Mínimo de 34 (trinta e quatro) litros; **3. Tensão elétrica e Potência:** b) 110 (cento e dez) (volts); Potência mínima de 900 W; **4. Níveis de potência:** b) Mínimo de 10 (dez) níveis de potência;	**UNID.**

	5. <u>Sistema de funcionamento:</u> a) Equipado com prato giratório; **6. <u>Interface de operação:</u>** b) Painel de controle de fácil operação; **7. <u>Display:</u>** b) Display em LED ou tecnologia similar; **8. <u>Indicações no painel:</u>** b) Indicação de tempo, nível de potência e funções ativas;	
02	**SANDUICHEIRA** 1. **<u>Tipo</u>**: a) Sanduicheira elétrica; **2. <u>Potência:</u>** a) Potência mínima de 850 W; **3. <u>Tensão elétrica:</u>** a) 110 (cento e dez) volts; **4. <u>Chapas:</u>** a) Chapas com revestimento antiaderente; b) Baixa aderência de resíduos; **5. <u>Capacidade de preparo:</u>** a) Capacidade mínima para preparo simultâneo de 2 (dois) sanduíches; **6. <u>Sistema de aquecimento:</u>** a) Aquecimento por resistência elétrica; b) Distribuição uniforme do calor; **7. <u>Indicadores luminosos:</u>** a) Luz indicadora de funcionamento; b) Luz indicadora de status (aquecimento/pronto);	**UNID.**

	8. <u>Segurança:</u> a) Proteção contra superaquecimento; **9. <u>Características adicionais:</u>** a) Estrutura de fácil limpeza; b) Operação simples e eficiente.	
03	**CAFETEIRA ELÉTRICA** **1. <u>Tipo:</u>** a) Cafeteira elétrica; **2. <u>Capacidade:</u>** a) Jarra com capacidade mínima de 1,2 (um vírgula dois) litros; b) Capacidade de preparo de 20 (vinte) a 30 (trinta) xícaras; **3. <u>Tensão elétrica e Potência:</u>** a) 127 (cento e vinte e sete) volts; b) Potência mínima de 700 W; **4. <u>Jarra:</u>** a) Jarra em inox; b) Alta durabilidade; c) Resistente a impactos; **5. <u>Sistema de funcionamento:</u>** a) Sistema de aquecimento automático; **6. <u>Consumo de energia:</u>** a) Baixo consumo de energia; **7. <u>Características adicionais:</u>** a) Estrutura de fácil limpeza; b) Operação prática e eficiente.	**UNID.**
04	**LIQUIDIFICADOR**	**UNID.**

	1. Tipo: a) Liquidificador elétrico; **2. Capacidade:** a) Capacidade mínima de 3 (três) litros; **3. Material da jarra:** a) Jarra em material Tritan; b) Inquebrável; **4. Tensão elétrica e Potência:** a) 110 (cento e dez) volts; b) Potência mínima de 1200 W; **5. Velocidades:** a) Mínimo de 10 (dez) velocidades; **6. Características adicionais:** a) Estrutura resistente e durável; b) Operação prática e eficiente; c) Fácil limpeza.	
05	**GRILL ELÉTRICA** **1. Tipo:** a) Grill elétrica; **2. Tensão elétrica e Potência:** a) 110 (cento e dez) volts; b) Potência mínima de 1.800 W; **3. Chapas:** a) Chapas em alumínio fundido ou aço; b) Revestimento antiaderente de alta durabilidade; **4. Abertura:** a) Abertura de 180º (cento e oitenta graus);	**UNID.**

	5. Sistema de funcionamento: a) Controle de temperatura ajustável de 80ºC (oitenta graus Celsius) a 230ºC (duzentos e trinta graus Celsius); **6. Bandeja coletora:** a) Bandeja coletora de gordura removível; 7. **Placas:** a) Placas removíveis; **8. Características adicionais:** a) Estrutura resistente e de fácil limpeza; b) Operação prática e eficiente.	
06	**FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO** **1. Tipo:** a) Fritadeira elétrica sem óleo (Airfryer tipo forno); **2. Capacidade:** a) Capacidade mínima de 21 (vinte e um) litros; **3. Potência:** a) Potência mínima de 1.500 W; **4. Sistema de funcionamento:** a) Circulação de ar quente em alta velocidade; **5. Temperatura:** a) Faixa de temperatura ajustável de 80ºC (oitenta graus Celsius) a 200ºC (duzentos graus Celsius); **6. Controle e temporizador:** a) Controle de temperatura; b) Temporizador com desligamento automático;	**UNID.**

	7. Estrutura e material: a) Estrutura em aço inoxidável; **8. Grelhas e acessórios:** a) Mínimo de 2 (duas) grelhas; b) Grelhas removíveis; c) Trilhos ou suportes internos para posicionamento das grelhas; d) Permite preparo simultâneo em múltiplos níveis; **9. Bandeja coletora:** a) 01 (uma) bandeja coletora de gordura; b) Bandeja removível; **10. Características adicionais:** a) Estrutura resistente e de fácil limpeza; b) Operação prática e eficiente.	
07	**TV 75”** **1. <u>Tipo:</u>** a) Televisor; **2. <u>Tamanho da tela:</u>** a) Tela de 75” (setenta e cinco polegadas); **3. <u>Resolução:</u>** a) Resolução mínima Full HD; **4. <u>Tecnologia do painel:</u>** a) Painel em LED ou tecnologia superior; **5. <u>Formato e ângulo de visão:</u>** a) Formato de tela 16:9; b) Ângulo de visão mínimo de 178º (cento e setenta e oito graus); **6. <u>Sistema operacional:</u>**	**UNID.**

	a) Sistema operacional Android TV ou Google TV; b) Interface intuitiva e fluida; **7. <u>Conectividade e entradas:</u>** a) 1 (uma) entrada AV; b) 1 (uma) entrada LAN Ethernet; c) Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI 1.4 ou superior; d) Mínimo de 2 (duas) entradas USB 2.0 ou superior; e) 1 (uma) saída de áudio digital óptica; **8. <u>Alimentação:</u>** a) Bivolt automático (110–240 V); **9. <u>Acessórios:</u>** a) Controle remoto; b) Cabo de alimentação; c) Manual do usuário; **10. <u>Características adicionais:</u>** a) Operação simples e eficiente; b) Compatibilidade com aplicativos e recursos inteligentes.	
08	**SMARTPHONE** **1. <u>Tipo:</u>** a) Smartphone touchscreen; **2. <u>Sistema operacional:</u>** a) Sistema operacional igual ou superior ao Android 13; b) Interface fluida e compatível com aplicativos de localização e mensagens (WhatsApp); **3. <u>Processador:</u>** a) Processador Octa-core ou superior; **4. <u>Memória e armazenamento:</u>** a) Memória RAM mínima de 8 GB; b) Armazenamento interno mínimo de 256 GB;	**UNID.**

	5. Tela: a) Tamanho mínimo de 6,5 (seis vírgula cinco) polegadas; b) Resolução mínima Full HD; c) Tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente; **6. Câmeras:** a) Câmera traseira com no mínimo 50 MP; b) Autofoco e estabilização; c) Câmera frontal com no mínimo 16 MP; d) Capacidade de gravação em Full HD ou superior; **7. Conectividade:** a) Suporte a 5G; b) Wi-Fi; c) Bluetooth; d) GPS integrado; **8. Bateria:** a) Capacidade mínima de 6.000 mAh; **9. Resistência:** a) Resistente à água; **10. Características adicionais:** a) Operação rápida e eficiente; b) Compatibilidade com múltiplos aplicativos e recursos modernos.	
09	**TELA INTERATIVA 65”** **1. Tipo:** a) Tela interativa; **2. Tamanho da tela:** a) Tela de 65” (sessenta e cinco polegadas); **3. Resolução:** a) Resolução 4K Ultra HD;	**UNID.**

	4. Tecnologia do painel: a) Painel em LED, IPS ou tecnologia equivalente de alta qualidade; b) Alto contraste; **5. Sistema de toque:** a) Tecnologia de toque infravermelho (IR), capacitiva ou equivalente; b) Alta precisão de toque; c) Reconhecimento de gestos; **6. Sistema operacional:** a) Android integrado; b) Versão mínima Android 10; **7. Conectividade:** a) Bluetooth versão 4.0 ou superior; b) Espelhamento de tela compatível com Android, Windows e iOS; **8. Entradas e conexões:** a) Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI; b) Mínimo de 2 (duas) entradas USB; c) 1 (uma) entrada USB-C; d) 1 (uma) entrada LAN; e) Entrada e saída de áudio; **9. Áudio:** a) Alto-falantes embutidos; b) Potência mínima de 2 x 10 W; c) Qualidade adequada para ambientes de médio porte; **10. Recursos integrados:** a) Quadro branco digital integrado; b) Função de gravação de tela; c) Compatibilidade com softwares educacionais e de videoconferência; **11. Estrutura:** a) Moldura resistente; b) Vidro temperado antirreflexo; c) Resistente a riscos; **12. Características adicionais:**	

	a) Interface intuitiva e de fácil utilização; b) Desempenho estável e eficiente.	

4.1. De acordo com memória de cálculo e conforme anexo I deste termo de referência**.**

4.2. Os licitantes ficam cientes de que, para fins de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens com os códigos CATMAT mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. No entanto é cediço que não existem códigos idênticos às especificações dos itens listados acima. Dessa forma, foram relacionados os itens com códigos CATMAT similares, ressalvando-se que, em caso de divergência entre as descrições dos objetos existentes no edital e as utilizadas pelo sistema Compras.gov, devem prevalecer as descrições dos objetos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, segundo dados abaixo:

FR: 1500
PT: 181260024.1.076000
ND: 4.4.90.52.08.00.00

FR: 1500
PT: 181220024.1.076000
ND: 4.4.90.52.17.00.00

FR: 1500
PT: 181260024.1.076000
ND: 4.4.90.52.19.00.00

FR: 1500
PT: 181220024.1.076000
ND: 4.4.90.52.28.00.00

5.2. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total para a aquisição, como também valores unitários dos bens descritos neste processo está em conformidade com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, conforme folhas 217 e 218.

Grupo 01 - Equipamentos de informática e acessórios

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DE COMPUTADOR SEM MONITOR, COM TECLADO E MOUSE	UNID.	06	R$ 15.580,00	R$ 93.480,00
02	MONITOR COMPUTADOR	UNID.	15	R$ 1.703,25	R$ 25.548,75
03	NOTEBOOK	UNID.	01	R$ 14.875,00	R$ 14.875,00
04	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	UNID.	19	R$ 1.028,41	R$ 19.539,79
05	HD EXTERNO	UNID.	5	R$ 439,51	R$ 2.197,55
TOTAL DE ITENS:			46	VALOR TOTAL DO GRUPO 01:	R$ 155.641,09

Grupo 02 – Eletroeletrônicos

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNO MICRO-ONDAS	UNID.	02	R$ 655,67	R$ 1.311,34
02	SANDUICHEIRA	UNID.	01	R$ 135,83	R$ 135,83
03	CAFETEIRA ELÉTRICA	UNID.	01	R$ 148,24	R$ 148,24
04	LIQUIDIFICADOR	UNID.	01	R$ 182,24	R$ 182,24
05	GRILL ELÉTRICA	UNID.	01	R$ 241,33	R$ 241,33
06	FRITADEIRA	UNID.	01	R$ 712,80	R$ 712,80
07	TV 75”	UNID.	01	R$ 5.108,72	R$ 5.108,72
08	SMARTPHONE	UNID.	03	R$ 2.120,65	R$ 6.361,95
09	TELA INTERATIVA 65”	UNID.	2	R$ 17.868,77	R$ 35.737,54
TOTAL DE ITENS:			13	VALOR TOTAL DO GRUPO 02:	R$ 49.939,99

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022).

7.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Setor de Contratos, pretende com esta contratação proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho bem equipado, capaz de atender às necessidades laborais dos funcionários e possibilitar precisão e detalhamento nos projetos, tendo em vista a mudança para uma nova estrutura, ampliando significativamente o espaço físico e incorporando novos cargos.

7.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

7.3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

7.3.1.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada deverá ser capaz de disponibilizar melhor conforto aos funcionários como também proporcionar qualidade e bem-estar dentro da organização para melhor desempenho das demandas da secretaria.

7.3.1.2. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
II. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

III. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
IV. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital
V. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

7.3.1.3. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

I. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
II. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
III. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
IV. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
V. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
VI. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
VII. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
VIII. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

7.3.1.4. REQUISITOS TEMPORAIS

7.3.1.4.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.1.4.2. O Contrato deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar, da data da primeira ordem de entrega do objeto em tela.

7.3.1.5. REQUISITOS AMBIENTAIS

7.3.1.5.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.3.1.5.2. Serão incluídas como obrigação da Contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010);

7.3.1.5.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

7.3.1.5.4. A destinação final será responsabilidade da Contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

7.3.1.5.5. A contratada deverá receber da Secretaria de Meio Ambiente os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

7.3.1.5.6. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

7.3.1.5.7. Caberá à Contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022).

8.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais conforme este Termo de referência, no dia e horário programados pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada nos prazos estipulados no Termo de Referência ou outro documento similar.

8.3. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

8.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

8.5. Histórico de ajustes nas especificações: Não se verifica a necessidade de alterações nas especificações dos materiais a serem registrados em relação às contratações anteriores. O quadro com especificações detalhadas dos materiais constará no mesmo que indicar os quantitativos e valores, no capítulo que trata de estimativas de valor.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de **PREGÃO** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.2. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022).

9.3. Foram divididos em grupos para evitar a incompatibilidade entre as entregas dos 01, 02, 03 do grupo 01.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a serem definidos na elaboração do edital.

10.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3. Na fase de habilitação deverá ser apresentado documento do fabricante escrito para este edital com o partnumber e modelo do equipamento ofertado comprovando a garantia;

10.4. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada,

devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

11.2. A documentação técnica apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, relativa aos itens do Grupo 1 – Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), será encaminhada pela Comissão de Licitação ao Setor de Informática da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, unidade competente para proceder à análise técnica das especificações dos equipamentos, conforme este Termo de Referência.

11.3. A análise do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia subsidiará a decisão da Comissão de Licitação quanto ao atendimento ou não das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, permanecendo à Comissão a competência para a prática dos atos de julgamento previstos na legislação.

11.4. Os itens integrantes do **Grupo 2 – Equipamentos Eletroeletrônicos** não serão submetidos ao procedimento de análise técnica previsto nos subitens anteriores, tendo em vista que não se tratam de equipamentos de Tecnologia da Informação e que suas especificações podem ser verificadas diretamente pela Comissão de Licitação, mediante conferência da documentação exigida no edital e neste Termo de Referência, dispensando a emissão de parecer técnico pelo Setor de Informática da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Deverão ser informados todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (partnumbers), descrição e quantidades;

12.2. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

12.3. A empresa responsável pelo fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de

negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

12.4. Os bens a serem disponibilizado e especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

12.5. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições dos bens contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

12.6. Os itens especificados neste termo, *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma* integral e imediata no período de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura da ***Ordem de entrega*** a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

12.7. Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, compatível com a duração do certame (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 14).

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A garantia dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos produtos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

13.3. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 07 (sete) dias úteis.

13.4. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 07 (sete) dias úteis.

13.5. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da ***Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*** *(Código de Defesa do Consumidor).*

13.6. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos bens entregues, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.7. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a

empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A empresa deverá apresentar após o fornecimento dos bens, mediante entrega na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

14.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a União – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

14.1.2. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos com a União – CND.

14.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

14.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

14.4. Os documentos discriminados nos subitens 13.1.1. a 13.1.4. devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

14.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

14.6. Não haverá reajuste de preços, em razão de a presente contratação se tratar de aquisição de bens com entrega integral, não caracterizando prestação continuada. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, mediante solicitação devidamente fundamentada pela contratada.

14.7. Será incluída previsão expressa no instrumento contratual quanto ao prazo para análise e resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base em índice oficial, a partir da data de vencimento até o efetivo pagamento.

15. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

15.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

15.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

15.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do(s) produto(s), casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

15.5. O lugar de entrega dos bens será sempre determinado conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de entrega será estipulada de acordo com a solicitação da secretaria detentora do contrato.

15.6. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de entrega, a entrega dos bens será de forma integral e imediata no período de 15 (quinze) dias corridos.

15.7. A empresa deverá estar rigorosamente em acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e conforme especificações deste Termo. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca do(s) produto(s) em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16. RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO BENS

16.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minunciosamente a procedência de cada produto entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 4) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento do(s) bem(ns) será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo.

16.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.3. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

16.4. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. O recebimento definitivo dos bens em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer o(s) bem(ns) em tela, até sanar as irregularidades.

16.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer ônus, inclusive financeiro.

16.8. Os itens serão entregues na nova sede da Secretaria de Meio Ambiente localizada à Estrada Coronel João Catarino, nª 1.550 – Jardim, Saquarema, de segunda à sexta-feira de 9h às 16:30 de forma integral onde já serão alocados em local de uso definitivo e devidamente patrimoniados pelo setor responsável.

16.9. É dever da Administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas de guarda e armazenamento que evitem sua deterioração**.**

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

17.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

17.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.9. Verificar se os bens recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

17.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

17.11. Efetuar a inspeção padrão do(s) bem(ns), quando forem entregues, com vista à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

17.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

17.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer os produtos no local de entrega previsto (Estrada Coronel João Catarino nº 1.550 – Jardim – Saquarema), acompanhados do(s) correspondente(s) termo(s) de garantia e assistência técnica.

18.2. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

18.3. Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

18.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos bens entregues.

18.5. Atender à entrega do(s) bem(ns) contratado(s), conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.

18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.7. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

18.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

18.9. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.

18.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência (item 4 (quatro)).

18.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

18.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

18.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

18.15. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

18.16. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

18.17. Fornecer os bens deste Termo de acordo com à solicitação da ***ordem de entrega***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

18.18. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

18.19. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.20. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratado,

respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante.

18.21. Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início de entrega do(s) bem(ns), cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

18.22. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.23. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo de Referência.

18.24. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

18.25. Comunicar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

18.26. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

18.27. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

19.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e eletroeletrônicos, com especificações técnicas previamente definidas e cuja responsabilidade pelo fornecimento, garantia, suporte do fabricante, rastreabilidade dos produtos e cumprimento das obrigações contratuais deve permanecer integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada.

19.3. A admissão de subcontratação poderá dificultar a fiscalização da execução contratual, a verificação da origem dos equipamentos, o controle da garantia e a responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou descumprimento das

especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, comprometendo a eficiência da gestão contratual e a adequada satisfação do interesse público.

19.4. Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como de facilitar a fiscalização e a eventual responsabilização contratual, conclui-se que a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o objeto é amplamente disponível no mercado e pode ser executado integralmente por empresas que atuam no ramo pertinente.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme estipulado no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Os fiscais do Contrato acompanharão a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. De acordo com o Decreto Municipal 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, temos que, o art. 18 do referido Decreto efetua as definições dos fiscais de Contrato para processos instruídos na nova Lei de Licitações e Contratos as quais seguem:

20.3.1. Gestão de Contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros;

20.3.2. Fiscalização Técnica: O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital,

para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

20.3.3. Fiscalização Administrativa: O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

20.3.4. Fiscalização Setorial: O acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

20.4. Os fiscais do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

20.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para as referidas correções.

20.6. Os fiscais do Contrato informarão ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

20.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, os fiscais do Contrato comunicarão o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

20.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.9. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da Contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

21. SANÇÕES APLICÁVEIS

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à entrega dos computadores dentro do prazo estipulado, às especificações técnicas exigidas ou à garantia e assistência técnica previstas, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade e que não tenha causado prejuízo à Administração;
II. Multa, conforme previsão no contrato, podendo ser:

 a. Multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato ou do item afetado;
 b. Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando houver a prática de infrações graves que comprometam a idoneidade da contratada;
IV. Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas que demonstrem má-fé da contratada ou causem prejuízos significativos à Administração.
V. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO CONTRATO

22.1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar, da data da primeira ordem de entrega do objeto em tela, sem previsão de prorrogação, pois os itens serão adquiridos todos de uma vez e quitados na forma total.

22.2. Garantia Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual. Essa exigência poderá implicar uma restrição à participação de empresas, que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.

23. EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. De acordo com o previsto no art. 111 e 137 da lei 14.133/21.

24. GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos dos incisos V, X e XV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência estabelece que deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação todas as informações pertinentes à garantia contratual dos bens adquiridos, como forma de mitigar riscos à Administração Pública Municipal e assegurar a adequada execução contratual.

Para a presente contratação, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, deverão ser apresentadas e registradas:

24.1. As condições detalhadas da garantia do(s) equipamento(s) fornecido(s), especificando:

I. Prazo mínimo de garantia (preferencialmente de 12 meses ou superior);
II. Abrangência da cobertura (partes, peças, mão de obra e assistência técnica);
III. Localização e contatos de centros de atendimento técnico autorizados;
IV. Tempo de resposta e solução para atendimento durante a vigência da garantia.

24.2. Justificativa técnica e jurídica para eventual dispensa da exigência de garantia contratual, nos termos do inciso XV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser demonstrado que a não exigência não comprometerá a segurança, a integridade do fornecimento ou o interesse público.

O cumprimento dessas exigências é obrigatório e será verificado previamente à assinatura do contrato. O não atendimento implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Saquarema, 05 de agosto de 2026.

GILMAR ROCHA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAT.: 208.604-5

ANEXO I

(MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Grupo 01 - Equipamentos de informática e acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB; NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8; ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB; COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR PROPRIETÁRIO; GABINETE: TORRE; OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL.	UNID.	06	**R$ 15.580,00**	**R$ 93.480,00**
02	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 23 A 30 POL; TIPO DE TELA: LED; FORMATO TELA: WIDESCREEN; QUALIDADE DE IMAGEM: 4K; AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO; ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	UNID.	15	**R$ 1.703,25**	**R$ 25.548,75**
03	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL MEMÓRIA RAM: MINIMO DE 64 GB; NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MINIMO DE 14; ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB; BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.	UNID.	01	**R$ 14.875,00**	**R$ 14.875,00**
04	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA TIPO: NO-BREAK; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 - 127/220 V; FREQUÊNCIA: 60 +/-5% HZ; BATERIA: 2 BATERIAS INTERNAS; TENSÃO BATERIA: 24 V; CAPACIDADE NOMINAL: 1.5 KVA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:8 TOMADAS 2P+T	UNID.	19	**R$ 1.028,41**	**R$ 19.539,79**
05	HD EXTERNO CAPACIDADE: 1 TERA; DISCO RÍGIDO MAGNÉTICO (HDD); INTERFACE USB 3.0/3.1; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, LINUS, macOS; VIDA ÚTIL ELEVADA; BAIXA TAXA DE FALHAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÃO E CHOQUE; BAIXA EMISSÃO DE CALOR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS; CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR;	UNID.	05	**R$ 439,51**	**R$ 2.197,55**

	PLUG&PLAY; ALIMENTAÇÃO VIA USB; CABO INCLUSO; DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL; ALTO DESEMPENHO.				
TOTAL DE ITENS		**46**	**VALOR TOTAL DO GRUPO 01**		**R$ 155.641,09**

Grupo 02 – Eletroeletrônicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: 34 LITROS; 110VOLTS; POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W; NÍVEIS DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS; SISTEMA COM PRATO GIRATÓRIO; INTERFACE DE FÁCIL OPERAÇÃO; DISPLAY LED OU SIMILAR; INDICAÇÃO DE TEMPO, POTÊNCIA E FUNÇÕES ATIVAS.	UNID.	02	**R$ 655,67**	**R$ 1.311,34**
02	SANDUICHEIRA POTÊNCIA: 850W; ANTIADERENTE; 110 VOLTS; CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CAPACIDADE DE PREPARO DE PELO MENOS 2 SANDUÍCHES SIMULTANEAMENTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E STATUS; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; BAIXA ADERENCIA DE RESÍDUOS.	UNID.	01	**R$ 135,83**	**R$ 135,83**
03	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA INOX COM CAPACIDADE DE 1,2 LITROS; 127 VOLTS; POTÊNCIA MÍNIMA 700W; CAPACIDADE DE PREPARO DE 20 A 30 XÍCARAS; JARRA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A IMPACTO; SISTEMA DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	01	**R$ 148,24**	**R$ 148,24**
04	LIQUIDIFICADOR COM JARRA INQUEBRÁVEL MATERIAL: TRITAN; CAPACIDADE DE 3 LITROS; POTÊNCIA: 1200W; 110 VOLTS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES.	UNID.	01	**R$ 182,24**	**R$ 182,24**
05	GRILL ELÉTRICA TENSÃO: 110VOLTS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800W;	UNID.	01	**R$ 241,33**	**R$ 241,33**

	MATERIAL DAS CHAPAS: ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO COM REVERTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADE; ABERTURA 180º; BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL; PLACAS REMOVÍVEIS; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80ºC A 230ºC.				
06	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIRFRYER TIPO FORNO) 21 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500W; CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE EM ALTA VELOCIDADE; FAIXA DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 80ºC A 200ºC; COM 2 GRELHAS; 1 COLETOR DE GORDURA; MATERIAL: AÇO INOXDÁVEL; COM TEMPORIZADOR E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 GRELHAS REMOVÍVEIS; 01 BANDEJA / COLETOR DE GORDURA REMOVÍVEL; TRILHOS OU SUPORTES INTERNOS PARA POSICIONAMENTO DAS GREHAS; PREPARO SIMULTÂNEO EM MULTIPLOS NÍVEIS.	UNID.	01	**R$ 712,80**	**R$ 712,80**
07	TV 75¨ RESOLUÇÃO: FULL HD; TÉCNOLOGIA DO PAINEL: LED OU SUPERIOR; FORMATO DE TELA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 178º; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID TV OU GOOGLE TV; INTERFACE INTUITIVA E FLUIDA; ENTRADAS: 1x AV, 1x LAN ETHERNET; 2x HDMI 1.4 OU SUPERIOR, 2x USB 2.0 OU SUPERIOR; 1x SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V); CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO.	UNID.	01	**R$ 5.108,72**	**R$ 5.108,72**
08	SMARTPHONE TOUCHSCREEN SISTEMA OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR AO ANDROIDE 13; INTERFACE FLUIDA E COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE LOCALIZAÇÃO E MENSAGENS (WHATSAPP); PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR; MEMORIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB; TELA MÍNIMA DE 6,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD; TECNOLOGIA AMOLED, OLED OU EQUIVALENTE; CÂMERA TRASEIRA	UNID.	03	**R$ 2.120,65**	**R$ 6.361,95**

	COM NO MÍNIMO 50 MP, AUTOFOCO E ESTABILIZAÇÃO; CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 16 MP; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE 5 G, WI-FI, BLUETOOTH, GPS INTEGRADO; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 mAh; RESISTENTE A ÁGUA.				
09	TELAS INTERATIVAS 65" RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD; TIPO DE PAINEL LED OU IPS DE ALTA QUALIDADE; ALTO CONSTRATE; TIPO DE TOQUE: INFRAVERMELHO(IR), CAPACITIVO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA PRECISÃO; ALTA PRECISÃO DE TOQUE; RECONHECIMENTO DE GESTOS; ANDROIDE INTEGRADO; VERSÃO MÍNIMA: ANDROIDE 10; BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR; ESPELHAMENTO DE TELA COMPATÍVEL CO, AMDRIOF, WINDOWS E iOS; 2 ENTRADA HDMI; 2 ENTRADAS USD; 1 ENTRADA USB-C; 1 ENTRADA LAN; ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; ALTO FALANTES EMBUTIDOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 X 10W; QUALIDADE EQUADA PARA AMBIENTE DE MEIO PORTE; QUADRO BRANCO DIGITAL INTEGRADO; GRAVAÇÃO DE TELA; COMPTIBILIDADE COM SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA; MOLDURA RESISTENTE; VIDRO TEMPERADO ANTIREFLEXO E RESISTENTE A RISCOS.	UNID.	02	**R$ 17.868,77**	**R$ 35.737,54**
TOTAL DE ITENS			13	**VALOR TOTAL DO GRUPO 02:**	**R$ 49.939,99**

	QUANT.
TOTAL GERAL DOS GRUPOS	**59**
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 205.581,08**